

JUSTIFICATIVA
PLO 0002/2014

Visa a presente emenda à Lei Orgânica Municipal permitir ampla transparência na ação pública, mediante a instituição do processo administrativo eletrônico.

Cumpra elucidar que a legitimidade para tal inserção se verifica do texto do art. 154 do Código de Processo Civil Brasileiro.

A efetiva tramitação de dados e solicitações mediante processo administrativo eletrônico já é uma realidade no Brasil, basta verificar as normas regulamentadoras constantes do artigo 24 da Lei Federal nº 12.865/13 e do Decreto nº 70.235/72.

Com efeito, no contexto da Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso à informação, a propositura objetiva utilizar todo o potencial da tecnologia da informação para que os dados e informações do Poder Público Municipal sejam disponibilizados em tempo real, ratificando que a realização do processo administrativo eletrônico é uma determinação expressa constante dos artigos 3º, III e 8º, §2º deste diploma legal.

Com a implementação desta propositura, além da celeridade, as informações constantes dos processos e bases de dados municipais devem necessária e imediatamente estar acessíveis, independente de qualquer petição ou requerimento, exceto as legalmente protegidas por sigilo. Ou seja, os cidadãos terão imediato acesso a tais informações.

No tocante aos dados abertos, seu emprego propiciará a produção de estudos e relatórios, em especial por organizações não governamentais, que poderão ser utilizados tanto pela sociedade civil, como pela própria estrutura governamental para aprimoramento das políticas públicas. O prazo estabelecido (30 dias após o mês respectivo) visa permitir que os técnicos da administração pública possam efetuar as devidas correções, divulgando-os com os ajustes necessários.

Ademais, a gestão pública municipal passará a se utilizar do instrumental tecnológico disponível para procedimentos internos da Administração, com softwares de caráter colaborativo e assinatura digital, com claros ganhos de eficiência, eficácia e efetividade, eis que a eliminação do papel como suporte de documentos agilizará de modo extraordinário o trâmite administrativo.

Nesse sentido, pedimos o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.